



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

1

ERRATA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

SEHAB/PMA – TIPO MELHOR TÉCNICA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO SOCIAL (TS), DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, BRASIL” conforme Termo de Referência, Projetos Técnicos Sociais, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução e Minuta Contratual definidos neste Edital e em seus Anexos.

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, procedemos a retificação do edital, conforme abaixo:

1) Onde se lê na alínea “c”, do item **12 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

“As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos abaixo, ou igual ou maior que 50 (cinquenta) no Índice de Endividamento, deverão comprovar o capital mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação. Neste caso, as empresas interessadas em participar do lote único deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de: Prestação de Serviços de Projeto Técnico Social (PTS), igual ou superior a R\$ 550.369,31 (Quinhentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos);”

Leia-se:

“As empresas deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de: Prestação de Serviços de Projeto Técnico Social (PTS), igual ou superior a R\$ 550.369,31 (Quinhentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos);”

2) Fica Suprimida a alínea “f”, do item **12 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme abaixo:

“f)A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

ILC: Índice de Liquidez Corrente, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um);



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

2

ILG: Índice de Liquidez Geral, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um);

IE: Índice de Endividamento, não superior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$\frac{AC}{PC} \geq 1,00$	<u>Ativo Circulante</u> <i>Passivo Circulante</i>
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> <i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>
$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$	$\frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> <i>Ativo Total</i>

Ananindeua, 07 de junho de 2018.

Atenciosamente,

JOSE DUARTE LEITE

Secretário Municipal de Habitação - SEHAB